



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

“CONCURSO HORA DE BRILHAR 2018”

1. A Promoção

- 1.1. Esta é uma promoção comercial realizada pela UNILEVER BRASIL LTDA. (“Unilever” e/ou “Promotora”), inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.068.276/0001-04, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, Morumbi, CEP 04.533-085, São Paulo, SP, por meio da sua marca “Brilhante”, e pela ALIANÇA EMPREENDEDORA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) 07.324.851/0001-39, Inscrição Estadual Isenta com sede na Alameda Julia da Costa, 362 casa 02 – São Francisco – Curitiba – PR, CEP 80.410-070 (“Aliança Empreendedora” e/ou “Aderente”), na qual figura a primeira como mandatária e a segunda como aderente desta promoção denominada “Concurso Hora de Brilhar 2018”, válida em todo território nacional pelo período de 14/11/2018 a 10/05/2019.
- 1.2. A partir da mecânica descrita na Cláusula 3 deste Regulamento, a presente promoção comercial denominada “Concurso Hora de Brilhar 2018”, objetiva: a) sensibilizar a sociedade para o tema e as possibilidades práticas e concretas do empreendedorismo comunitário no Brasil, mais especificamente a partir das iniciativas de alunas e ex-alunas do Curso “Escola Brilhante” (www.escolabrilhante.com.br), doravante também denominado como “curso”; b) identificar lideranças e microempreendedores de destaque dentre as alunas e ex-alunas do mencionado curso para incentivá-las, apoiá-las, treiná-las, de acordo com a mecânica prevista neste Regulamento, bem como divulgar suas iniciativas e ideias empreendedoras no Brasil, a fim de inspirar novas iniciativas; e, por fim, c) capacitar empreendedoras alunas e ex-alunas da “Escola Brilhante”, a partir da mecânica proposta nesta promoção, proporcionando acesso a conhecimento e informação sobre comportamento de gestão empreendedora.

2. Quem pode participar

- 2.1. Esta promoção é exclusivamente destinada às alunas e ex-alunas do Curso “Escola Brilhante” e que possuam uma ideia de negócio ou que já tenham o seu próprio negócio.
 - 2.1.1. Considera-se empreendedora **“INICIANTE”**, para efeitos de participação e classificação nesta promoção, a pessoa física do sexo feminino, maior de 18 (dezoito) anos, que possua uma ideia de negócio ainda não materializada/concretizada e que: a) tenha cursado ou esteja cursando o curso online denominado “Escola Brilhante”; b)



resida em qualquer região da República Federativa do Brasil; e c) tenha acesso fácil à internet com boa conexão, por conta dos treinamentos e desafios online, realizados ao vivo, e que serão oferecidos durante a mecânica desta promoção.

2.1.2. Considera-se empreendedora **“ATUANTE”**, para efeitos de participação e classificação nesta promoção, a pessoa física do sexo feminino, maior de 18 (dezoito) anos, que trabalhe por conta própria, possua uma microempresa ou um pequeno empreendimento, formalizado ou não, no Brasil, e que: a) tenha cursado ou esteja cursando o curso online denominado “Escola Brilhante; b) possua faturamento anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); c) resida em qualquer região da República Federativa do Brasil; d) tenha acesso fácil à internet com boa conexão, por conta dos treinamentos e desafios online, realizados ao vivo, e que serão oferecidos durante a mecânica desta promoção

2.2. Não estão autorizados a participar da presente promoção comercial os empregados, prepostos, sócios, diretores e executivos da Promotora e da Aderente, ou qualquer pessoa diretamente relacionada com a execução/realização/organização da presente promoção, bem como de empresas coligadas ou subsidiárias da Promotora e da Aderente, assim como aquelas pessoas que não preencham os requisitos previstos neste Regulamento. Na hipótese de a Promotora constatar a inscrição de qualquer pessoa não autorizada a participar desta promoção comercial, nos termos das cláusulas previstas neste Regulamento, referida inscrição irregular será imediatamente desclassificada.

3. Para participar

3.1. Para participar da promoção “Concurso Hora de Brilhar 2018”, as interessadas deverão acessar o site www.horadebrilhar.com.br e seguir as instruções para efetivação dos seus respectivos cadastros. No mencionado site serão disponibilizados dois tipos distintos de formulários para cadastro nesta promoção, sendo um deles destinado às participantes “iniciantes” e o outro destinado às participantes “atuantes”, conforme classificação prevista na Cláusula 2 deste Regulamento, nos quais, além do fornecimento de seus dados pessoais, as participantes deverão responder questionamentos sobre, respectivamente, sua ideia de negócio (categoria *iniciante*) e seu negócio (categoria *atuante*).

3.1.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido de uma só vez, não sendo possível salvá-lo parcialmente com o objetivo de terminá-lo em momento posterior.



- 3.1.2. As respostas fornecidas no momento da inscrição não poderão ser alteradas após o envio do formulário preenchido.
- 3.1.3. Para auxiliar a compreensão e preenchimento do respectivo formulário de cadastro nesta promoção pelas participantes, será disponibilizado na área “Ciclo Brilhante” do site Escola Brilhante (www.escolabrilhante.com.br), um exemplo de formulário com os campos já preenchidos.
- 3.2. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF/MF e uma mesma participante só poderá se cadastrar em uma única categoria: iniciante ou atuante, conforme o seu caso, e em uma única região do país (Norte, Sul, Nordeste, Sudeste ou Centro-Oeste).
- 3.2.1. A participante que se cadastrar nas duas categorias ou regiões terá o seu segundo cadastro invalidado, considerando-se válido apenas o primeiro cadastro efetivado com sucesso.
- 3.3. As participantes enquadradas na categoria iniciante não concorrem diretamente com as participantes enquadradas na categoria atuante, ou seja, as participantes cadastradas nesta promoção serão divididas em duas categoria distintas e, a partir da mecânica prevista na Cláusula 4, serão escolhidas vencedoras desta promoção 01 (uma) participante da categoria iniciante e 01 (uma) participante da categoria atuante, que terão direito à premiação prevista na Cláusula 5 deste Regulamento.
- 3.4. As participantes também não concorrem diretamente com as participantes de regiões do país diferentes da sua, durante a 1ª e a 2ª fase, previstas nas Cláusulas 4.3 e 4.4. Apenas na 3ª fase, prevista na Cláusula 4.5, que as participantes de diferentes regiões concorrem diretamente, para que sejam escolhidas as 2 (duas) vencedoras desta promoção: 01 (uma) participante da categoria iniciante e 01 (uma) participante da categoria atuante, que terão direito à premiação prevista na Cláusula 5 deste Regulamento.
- 3.5. Apenas as primeiras 200 (duzentas) inscrições, por região e por categoria, serão consideradas válidas para fins de participação nesta promoção. O limite por região somando-se as duas categorias será, então, de 400 (quatrocentas) inscrições, e o limite total de inscrições na promoção, somando-se as duas categorias e as cinco regiões, será de 2.000 (duas mil) inscrições.
- 3.6. As participantes concordam em fornecer/enviar os seguintes dados pessoais para participação nesta promoção: a) nome completo; b) número do RG (Registro Geral); c) número de CPF/MF (Cadastro de Pessoas Físicas); d) data de nascimento; e) sexo; f)



escolaridade; g) estado civil; h) renda mensal aproximada, i) se possuem filhos ou não; j) endereço eletrônico (e-mail); k) número de telefone; l) endereço completo de residência (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), além de informações relacionadas à sua ideia de negócio ou negócio, conforme a sua classificação nesta promoção.

- 3.7. As participantes concordam e declaram estarem cientes de que são de suas exclusivas responsabilidades fornecerem informações verdadeiras, exatas, atuais e completas sobre si, sua ideia de negócio ou negócio, bem como que, na hipótese de deixar de seguir os termos e regras previstos neste Regulamento, poderão ser imediatamente desclassificadas.
- 3.8. Só serão aceitas as inscrições realizadas no período de **14/11/2018 até às 12hs00 (meio dia) do dia 17/02/2018 (horário oficial de Brasília)** e tal prazo não será prorrogado ou dilatado na hipótese de ocorrência de qualquer indisponibilidade ou interrupção do site da promoção.
- 3.9. A adoção do procedimento especificado na Cláusula 3.1 deste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas de todos os termos deste Regulamento e da [Política de Privacidade](#) do site da Unilever.
- 3.9.1. Caso a participante não concorde com os termos deste Regulamento e/ou da [Política de Privacidade](#) do site da Unilever, basta não realizar todo o procedimento previsto na Cláusula 3.1, o que impedirá a validação de sua participação na promoção.
- 3.10. **SOB AS PENAS DA LEI E SOB SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, A PARTICIPANTE DESTA PROMOÇÃO DECLARA QUE É A LEGÍTIMA AUTORA E/OU QUE DETÉM AS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SEU NEGÓCIO OU IDEIA DE NEGÓCIO SUBMETIDO PARA A SUA PARTICIPAÇÃO NESTA PROMOÇÃO, DECLARANDO, AINDA, QUE NÃO SE APROPRIOU INDEVIDAMENTE E/OU PLAGIOU MARCAS, LOGOTIPOS, LAYOUT, ARTE GRÁFICA E VISUAL, CONCEITO, PATENTES, TOPOGRAFIAS DE CIRCUITO INTEGRADOS, KNOW-HOW, SEGREDO DE NEGÓCIO, CÓDIGO-FONTE, CÓDIGO OBJETO, PLANOS E PROJETOS DE PROPRIEDADE E/OU AUTORIA DE TERCEIRO, BEM COMO QUE NÃO VIOLOU NENHUM DIREITO DE TERCEIROS.**
- 3.11. A Unilever não tem qualquer obrigação de confirmar a veracidade da declaração acima prestada pelos participantes, tampouco tem condições de verificar eventual violação de direitos de terceiros, estando acordado neste ato com as participantes desta promoção que



eventuais consequências advindas do descumprimento das regras previstas neste Regulamento, inclusive na Cláusula 3.9 acima, ficarão ao exclusivo encargo da respectiva participante descumpridora do disposto neste Regulamento.

3.12. Serão automaticamente desclassificadas as ideias de negócio e/ou negócios que: a) descumprirem qualquer das disposições previstas nesta Cláusula 3; b) sejam consideradas pela Unilever inadequadas, por conterem menção a fatos atentatórios a moral e aos bons costumes; e/ou c) violarem qualquer dos itens deste Regulamento.

3.13. **AS PARTICIPANTES AUTORIZAM, SEM QUALQUER ÔNUS OU CONTRAPARTIDA/REMUNERAÇÃO/INDENIZAÇÃO, O USO GRATUITO DE SEUS NOMES, VOZES E FOTOGRAFIAS/IMAGENS – INCLUSIVE AQUELES CAPTADOS DURANTE O PERÍODO DESTA PROMOÇÃO -, BEM COMO O NOME, LOGOMARCA E FOTOS/IMAGENS DOS SEUS RESPECTIVOS NEGÓCIOS PELA UNILEVER OU POR QUALQUER OUTRA EMPRESA QUE COMPONHA O SEU GRUPO ECONÔMICO OU QUE SEJA SUA PARCEIRA, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA E FORMATO PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DESTA PROMOÇÃO E DO SEU RESULTADO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DO INÍCIO DESTA PROMOÇÃO.**

3.12.1 A qualquer momento após o término da relação entre as partes as Participantes poderão retirar a autorização para utilização dos dados coletados pela Promotora, caso em que a Promotora se responsabiliza pela exclusão de tais dados e a cessação da utilização destes para os fins informados na Cláusula acima.

3.14. As participantes poderão desistir de concorrer aos prêmios desta promoção até às 23:59 horas do dia 30/01/2019 (horário oficial de Brasília), por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br acompanhado da documentação necessária para a sua identificação.

4. Apuração e divulgação do resultado

4.1. A escolha da participante “iniciante” com a melhor ideia de negócio e da participante “atuante” com o melhor negócio (“vencedoras”), as quais terão direito à premiação prevista na Cláusula 5 deste Regulamento, ocorrerá após a realização de 03 (três) fases distintas e subsequentes, a seguir detalhadas.



- 4.2. Durante a 1ª e a 2ª fase, previstas nas Cláusulas 4.3 e 4.4, a seleção das participantes será feita por Região do país: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.
- 4.3. **1ª fase:** Ao final do período de cadastro das primeiras 2.000 (duas mil) participantes, serão pré-selecionadas 50 (cinquenta) participantes (25 da categoria iniciante e 25 da categoria atuante, sendo 05 (cinco) participantes de cada Região, por categoria) por 03 (três) jurados, através do formulário de inscrição preenchido no site www.horadebrilhar.com.br, com base nos seguintes critérios:

| |
|---|
| Quem sou: |
| 1) persistência (nota: de 0 a 5) 2) visão de futuro (nota: de 0 a 5) 3) mão na massa (nota: de 0 a 5) 4) resistência a frustração (nota: de 0 a 5) |
| O que sei: |
| 5) habilidade e desenvolvimento técnico (nota: de 0 a 5) 6) visão de mercado (nota: de 0 a 5) |
| Quem conheço: |
| 7) parceiros e financiadores (nota: de 0 a 3) 8) participação em redes e eventos de interesse para o negócio (nota: de 0 a 3); |
| Potencial do negócio: |
| 9) Viabilidade do negócio e saúde econômica (nota: de 0 a 5) |

- 4.3.1. Apenas para a categoria **ATUANTE** será acrescido ainda o seguinte critério:

| |
|---|
| Quem sou: |
| 10) Histórico do negócio (nota: de 0 a 5) |



- 4.3.2. Não serão selecionadas mais de uma participante em um mesmo ramo de atividade (por exemplo, não serão selecionadas duas fotógrafas ou duas costureiras, etc.), sendo que o critério para seleção será a somatória das notas atribuídas conforme critérios acima.
- 4.3.3. A lista das 50 (cinquenta) participantes pré-selecionadas será divulgada até 18/02/2018, no site do Concurso Hora de Brilhar 2018 (www.horadebrilhar.com.br). Caberá às participantes visitar o site de tempos em tempos para verificar se a lista foi divulgada.
- 4.4. **2ª fase:** Entre 20/02/2019 e 21/02/2019, as 50 (cinquenta) participantes pré-selecionadas na fase anterior serão orientadas pela Aderente, por meio do envio de mensagem eletrônica (horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br) e telefonema, conforme informações de contato fornecidas por elas no momento dos seus cadastros no site desta promoção, para que respondam à pergunta “Por que eu deveria ser selecionada para o Concurso Hora de Brilhar 2018?”. A resposta à pergunta “Por que eu deveria ser selecionada para o Concurso Hora de Brilhar 2018?” deverá ser oferecida por meio da gravação de um vídeo de até 01 (um) minuto, que deverá ser enviado pelo aplicativo WhatsApp à Promotora (cujo número será fornecido pela Aderente no momento do contato mencionado no início desta Cláusula) **até às 18hrs00 do dia 26/02/2019.**
- 4.4.1. No período de 11/03/2019 a 12/03/2019 serão selecionadas as 10 (dez) participantes finalistas (05 (cinco) da categoria iniciante e 05 (cinco) da categoria atuante, sendo 01 (uma) participante de cada Região do país, por categoria) que, com base nos critérios (a) clareza e (b) objetividade de suas respostas à pergunta “Por que eu deveria ser selecionada para o Concurso Hora de Brilhar 2018?”, tenham produzido os melhores vídeos na avaliação da Comissão Julgadora. Tal avaliação se dará através da ferramenta NPS – Net Promoter Score, em que a Comissão Julgadora deverá analisar os vídeos respondendo à pergunta: “De 1 a 10, quanto indicamos a empreendedora para ser uma das 10 selecionadas do Hora de Brilhar?”, além dos critérios de desenvoltura e capacidade de expressão.
- 4.4.2. As 10 (dez) participantes finalistas selecionadas para a 3ª e última fase desta promoção serão diretamente notificadas por e-mail e/ou contatadas por telefone, conforme informações fornecidas no momento do seu cadastro no site desta promoção.
- 4.5. **3ª fase (final):** As 10 (dez) participantes finalistas deverão participar de um treinamento online de gestão de negócios e empreendedorismo a ser realizado em 10 (dez) encontros online, via a plataforma GoToTraining. As participantes deverão participar de um



treinamento específico para uso dessa plataforma em fase única no dia 20/03/2019, cujo agendamento será realizado por contato da Aderente, conforme informações de contato fornecidas pelas participantes no momento dos seus cadastros no site desta promoção. O encontro online via a plataforma GoToTraining ocorrerá no período de 25/03/2019 a 24/04/2019 para as Iniciantes e 26/03/2019 a 25/04/2019 para as Atuantes, nas datas pré-selecionadas pela Promotora para cada categoria, conforme calendário enviado através do e-mail horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br. O link para o encontro online será enviado via e-mail para as participantes até 2 dias antes da data e horário do encontro online. Ao final de cada dois encontros online, cada participante deverá solucionar desafios práticos. Havendo dúvida sobre os desafios, os participantes poderão esclarecê-las via e-mail (horadebrilhar@aliancaempreendedora.org.br).

- 4.5.1. Em seguida, de 06/05/2019 a 10/05/2019, as 10 (dez) participantes finalistas viajarão para São Paulo/SP, para participar de **(i)** um treinamento presencial, em data a ser informada pela Promotora com a devida antecedência; **(ii)** do encontro com Escola de Você, com as duas participantes vencedoras no ano anterior, em data a ser informada pela Promotora com a devida antecedência; e **(iii)** do evento final no dia 10/05/2019, no qual cada uma das 10 (dez) participantes deverá fazer uma apresentação (*pitch*) de até 10 (dez) minutos sobre sua ideia de negócio ou sobre o seu negócio, conforme a categoria em que estiver enquadrada, bem como responder à pergunta “Como você pretende usar o prêmio distribuído nesta promoção, caso seja escolhida como a vencedora da sua respectiva categoria nesta promoção?”. A estrutura de apresentação será orientada e definida pela Promotora. A apresentação de cada participante será realizada para uma Banca Julgadora composta por convidados da Promotora. Após a apresentação de cada participante, cada integrante da Banca Julgadora atribuirá uma nota para cada participante através da ferramenta NPS – Net Promoter Score levando em consideração a seguinte pergunta: “De 1 a 10, quanto eu indico essa empreendedora para ser uma das vencedoras do Concurso Hora de Brilhar 2018?”, além dos critérios de desenvoltura e capacidade de expressão.
- 4.5.2. **Apuração das Vencedoras:** as 2 (duas) participantes, sendo 01 (uma) participante da categoria iniciante e 01 (uma) participante da categoria atuante, que obtiverem a maior pontuação na somatória das notas atribuídas por cada integrante da Banca Julgadora na terceira e última fase desta promoção, se sagrarão as vencedoras de sua respectiva categoria e terão direito a uma unidade da premiação prevista na Cláusula 5 deste Regulamento.



- 4.5.3. Conforme disposto na Cláusula 3.4, as participantes de diferentes regiões concorrem entre si na apuração acima descrita, para que ao final sejam selecionadas 2 (duas) vencedoras, sendo 1 (uma) vencedora por categoria.
- 4.5.4. Critérios de desempate:
- 4.5.4.1. Em qualquer fase do concurso, em caso de empate entre participantes ou em caso de divergência entre os membros da Banca Julgadora, a escolha das participantes que avançarão para a próxima fase será realizada pelos membros da Unilever que integrarem a Banca Julgadora.
- 4.5.4.2. Na fase final, na hipótese de duas ou mais participantes de uma mesma categoria obterem a mesma pontuação final após a somatória das notas atribuídas a elas por cada integrante da Banca Julgadora, se sagrará vencedora a participante que obteve a maior nota atribuída pelos membros da Unilever que integrarem a Banca Julgadora.
- 4.5.4.3. Caso as participantes empatadas tenham a mesma nota atribuída pelos membros da Unilever que integrarem a Banca Julgadora, o desempate entre elas se dará com base no número total de treinamentos realizados por elas junto à Escola Brilhante. Ou seja, a participante que tiver realizado o maior número de treinamentos junto à Escola Brilhante será declarada a vencedora da sua respectiva categoria.
- 4.5.4.4. Caso as participantes empatadas tenham o mesmo histórico de frequência nos cursos mencionados na cláusula anterior, para o desempate entre elas e para escolha da participante vencedora da respectiva categoria, a Banca Julgadora realizará uma análise qualitativa das fichas de inscrição das participantes no Concurso Hora de Brilhar 2018 para declarar a participante vencedora da sua respectiva categoria.
- 4.6. As decisões dos convidados da Promotora, da Aderente, da Comissão Julgadora e da Banca Julgadora são irrecorríveis.
- 4.7. Para a realização da 3ª fase desta promoção, nas hipóteses em que a residência da participante finalista esteja localizada a mais de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de distância do local onde será realizado o treinamento presencial e a apresentação para a Banca Julgadora, conforme previsto na Cláusula 4.4 e seguintes, a Unilever arcará com os custos e despesas referentes ao transporte aéreo (passagem aérea de ida e volta em classe econômica), hospedagem em hotel de categoria turística por 05 (cinco) noites, alimentação



adequada e transporte terrestre para o(s) local(is) onde será realizada a 3ª fase desta promoção. Para a hipótese de a participante finalista residir em local estabelecido entre 01 km (um quilômetro) e 349 km (trezentos e quarenta e nove quilômetros) de distância do local onde será realizado o treinamento presencial e a apresentação para Banca Julgadora, a Unilever arcará com os custos e despesas referentes ao transporte, via terrestre, de ida e volta entre sua residência e o(s) local(is) onde será realizada a 3ª fase desta promoção, conforme previsto na Cláusula 4.5. e seguintes.

- 4.8. Em qualquer das hipóteses acima, a Unilever não arcará com custos relativos a despesas extraordinárias de qualquer natureza que não estejam expressamente previstas neste Regulamento, podendo-se citar como exemplos de despesas que não serão arcadas pela Unilever o consumo de itens do frigobar, a solicitação de serviços extraordinários do hotel (lavanderia, serviço de quarto, telefone, etc.), compras de quaisquer itens pelos participantes, bebidas alcoólicas, etc.
- 4.9. A Unilever não arcará, ainda, com custos relativos a despesas de familiares, sócios, ou quaisquer pessoas além das finalistas da promoção, exceto em casos em que a finalista tenha alguma limitação ou dificuldade de locomoção cuja presença de um cuidador seja fundamental para a sua vinda, ou em outros casos de excepcionalidade em que seja de extrema necessidade a presença de outro membro para garantir a participação da finalista. Nestes casos, a finalista deverá entrar em contato com a Unilever até o dia 11/02/2018 e prestar as informações necessárias para a análise do pedido de inclusão de acompanhante.
- 4.10. A divulgação das 02 (duas) participantes vencedoras desta promoção em suas respectivas categorias será realizada no dia 10/05/2019, em um evento a ser realizado na cidade de São Paulo, SP, com a presença das 10 (dez) participantes finalistas. Maiores detalhes sobre a localização do evento serão fornecidos pela Promotora com a devida antecedência.

5. Premiação

- 5.1. As 02 (duas) participantes vencedoras (uma de cada categoria) serão premiadas, cada uma delas, com um cartão de crédito pré-pago no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a função de saque desabilitada, conforme tabela abaixo:

| Descrição do Prêmio | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------------------|-------------------|
| Cartão de Crédito Pré-Pago com a função de saque desabilitada para a vencedora da categoria iniciante, com | R\$ 5.000,00 | 01 |



| | | |
|--|----------------------|-----------|
| crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). | | |
| Cartão de Crédito Pré-Pago com a função de saque desabilitada para a vencedora da categoria atuante, com crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) | R\$ 5.000,00 | 01 |
| TOTAL | R\$ 10.000,00 | 02 |

5.2. Não serão objeto desta promoção os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

5.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a sua conversão em dinheiro.

6. Entrega do prêmio

6.1. O prêmio será entregue às participantes vencedoras no dia 10/05/2019, no evento descrito da Cláusula 4.10, mediante assinatura no(s) recibo(s) de entrega dos prêmios. Com o objetivo de certificar a veracidade dos dados informados no cadastro, as vencedoras das suas respectivas categorias deverão apresentar os documentos originais dos seus RGs e CPFs para o recebimento do prêmio.

6.2. Se qualquer das informações pessoais fornecidas pela participante vencedora estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, a participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificada.

7. Perda do direito de reclamar a premiação

7.1. Caso o prêmio ganho nesta promoção não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado da promoção, o direito aos prêmios caducará e o valor correspondente será recolhido, pela Unilever, ao Tesouro Nacional como Renda da União.

8. Disposições Gerais

8.1. A Unilever proíbe o uso de meios contrários à finalidade desta promoção e todos aqueles considerados inadequados e contrários aos bons costumes.



- 8.2. As participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.
- 8.3. Nas hipóteses acima, as participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificadas desta promoção.
- 8.4. Implicará automaticamente a desclassificação da participante e perderá o seu direito de concorrer ao prêmio oferecido nesta promoção, aquela que: a) descumprir qualquer disposição prevista neste Regulamento ou na legislação vigente; e/ou b) utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, e as fraudes, praticadas ou incentivadas pelos participantes, sejam identificadas pela Unilever.
- 8.5. Na hipótese de qualquer participante selecionada vir a ser desclassificada, os convidados da Promotora e da Aderente, a Comissão Julgadora ou a Banca Julgadora, considerando a fase em que tal desclassificação ocorrer, escolherá uma nova participante dentre aquelas cadastradas nesta promoção e que esteja enquadrada na mesma categoria, considerando os critérios aplicáveis a respectiva fase desta promoção.
- 8.6. Será desclassificada a participante pré-selecionada ou finalista que não possa participar de qualquer dinâmica, treinamento ou fase previstos nesta promoção, por qualquer motivo, inclusive de força maior ou caso fortuito, sendo tal participante substituída por outra participante da sua mesma categoria, nos exatos termos previstos na Cláusula 8.5 deste Regulamento.
- 8.7. A Unilever não será responsável pelas dificuldades técnicas de acesso ao site de cadastro nesta promoção e/ou decorrentes de culpa exclusiva dos interessados ou terceiros que possam prejudicar a sua participação na promoção, por exemplo, mas sem limitação, a perda de conexão à internet, falhas de comunicação e transmissão de dados, de hardware, software, equipamentos eletroeletrônicos, ou quaisquer outras dificuldades que impeçam ou temporariamente dificultem o acesso ao site e/ou sites terceiros e consequentemente a participação na promoção.
- 8.8. A Unilever igualmente não arcará com qualquer tipo de despesa relativa à contratação de empresa prestadoras de serviço de acesso à internet ou qualquer outra despesa que se faça necessária à participação das interessadas nesta promoção, ressalvadas as despesas e custos



que ficarão sob a expressa responsabilidade da Promotora desta promoção, conforme os termos e regras expressamente previstos neste Regulamento.

- 8.9. A Unilever também não será responsável por acontecimentos relacionados a culpa exclusiva de terceiros, por exemplo, mas sem limitação, falha na Rede Mundial de Computadores (internet) e provedores de conexão, acesso de terceiros sem autorização ao cadastro das participantes, crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo dos participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais (ação de hackers e vírus), violação a direitos autorais levadas a efeito pelas participantes.
- 8.10. A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de diferentes redes sociais e outros veículos de comunicação. Para evitar dúvidas, as empresas proprietárias e administradoras de tais mídias não são participantes, aderentes, associadas e/ou administradoras da presente promoção.
- 8.11. Esta promoção poderá ser prorrogada, suspensa ou interrompida definitivamente pela Unilever, a qualquer tempo, mediante prévia autorização da CAIXA e ampla divulgação nos canais por ela utilizados para divulgação desta promoção.
- 8.12. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações das participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Unilever, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à CAIXA. O PROCON local e os órgãos conveniados em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.
- 8.13. Eventuais dúvidas, reclamações e sugestões sobre a promoção deverão ser encaminhadas para o SAC da Unilever no telefone 0800 707 9977, ou para atendimento ao deficiente auditivo/fala 0800 707 4283, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (horário oficial de Brasília).

9. **Distribuição Gratuita**

Certificado de Autorização CAIXA3-0970/2018.